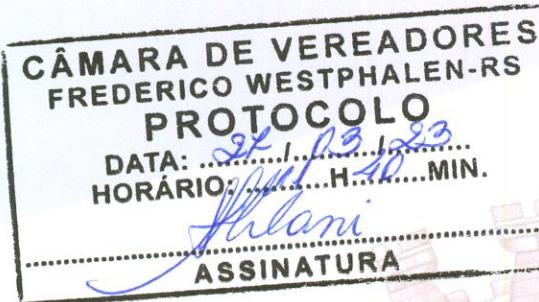




MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 032, DE 27 DE MARÇO DE 2023



Autoriza O Poder Executivo Municipal A Fornecer Refeição Aos Servidores Públicos Municipais Que Trabalham Em Regime De Plantão na Unidade de Atendimento do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia de Frederico Westphalen/RS e da Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer refeição aos servidores públicos municipais que trabalham em regime de plantão na Unidade de Atendimento do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia.

Art. 2º O Município poderá contratar empresa especializada para o fornecimento de alimentação em marmitex, compreendendo as refeições de almoço e jantar aos servidores descritos no artigo primeiro desta Lei

Parágrafo Único. As dotações financeiras necessárias para a consecução desta Lei estão previstas no orçamento público vigente e também constarão nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 3º Esta lei poderá ser regulamentada através de decreto do Poder Executivo se necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

MF
MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração

TC
TAIS CANDATEN
Sec. Mun. de Saúde



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 159/2023 GAB

Frederico Westphalen, 27 de março de 2023.

Exmo. Sr.

RAUL PAZUCH DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, oportunidade em que encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer refeições aos servidores públicos municipais que trabalham em regime de plantão na Unidade de Atendimento do SAMU, Serviço de Atendimento Móvel de Frederico Westphalen e dá outras providências.

O principal objetivo do presente Projeto de Lei é fornecer alimentação em marmitex para a equipe do SAMU de Frederico Westphalen, tendo em vista, que a alimentação foi suspensa conforme Memorando Interno 011/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Não obstante, a carga horária de trabalho desenvolvida pela equipe do SAMU é em forma de plantões e a disponibilidade do serviço prestado ocorre de maneira ininterrupta, não sendo viável a realização de intervalos para sair da base e realizar as refeições deixando a unidade fora de ação.

Atualmente dois plantonistas trabalham no SAMU (um técnico de enfermagem e um condutor) e realizam plantões escalados previamente, sendo necessário o fornecimento de dois almoços e duas jantas por dia.

O presente Projeto de Lei também atende também ao Procedimento nº 01690.002.491/2022, aberto pelo Ministério Público que solicitou ao Município de Frederico Westphalen a adoção de providências para solucionar a questão e reestabelecer o fornecimento de alimentação dos servidores municipais que trabalham no SAMU.

Diante do exposto, senhores Vereadores, contamos com a atenção especial do Poder Legislativo e espero a aprovação unânime deste Projeto de Lei que ora se apresenta.

Na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br